



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 139/1972

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de Cr\$ 2.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para reforço da dotação abaixo, constante do orçamento vigente:

03.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.10		GABINETE DO DIRETOR
	0	Programa: Governo e Administração Geral
05		Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento técnico
	3.0.0.0-05	DESPESAS CORRENTES
	3.1.0.0-05	Despesas de Custeio
	3.1.3.0-05	Material de Consumo

a) Material de Expediente.....2.200,00

ART. 2º.- Para atendimento do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia do dotação orçamentária, a saber:

02		EXECUTIVO
02.10		GABINETE DO PREFEITO
	0	Programa: Governo e Administração Geral
	09	Sub-Programa: Diversos
	3.0.0.0-09	DESPESAS CORRENTES
	3.2.0.0-09	Transferências Correntes
3.2.6.0-09		Reserva de Contingência.....2.200,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 17 de maio de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 10/1972.

Autor: Executivo Municipal.